

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia
e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	9.372.519
SUBTOTAL	9.372.519
TOTAL	9.372.519

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
14.80.021.2.375	9.372.519	0	9.372.519
TOTAL	9.372.519	0	9.372.519

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

3.1.3.0 — Material de Consumo	9.372.519
SUBTOTAL	9.372.519
TOTAL	9.372.519

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.312	9.372.519	0	9.372.519
TOTAL	9.372.519	0	9.372.519

TABELA 2

Suplementação

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho

TOTAL	9.372.519
2.a Quota	9.372.519

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	9.372.519
2.a Quota	9.372.519

DECRETO N.º 18.701, DE 13 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de regularizar orçamentariamente recursos provenientes de operação de crédito BNH/FINC/CESHE,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito no valor de Cr\$ 1.037.483.000 (um bilhão, trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia
e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE	
3.2.6.2 — Outros encargos da dívida contratada	49.878.000
SUBTOTAL	49.878.000
4.2.6.0 — Const. ou aumento cap. emp. comerc. ou finan.	987.605.000
SUBTOTAL	987.605.000
T O T A L	1.037.483.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161	0	987.605.000	987.605.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serv. da Dívida do Sist. de Financiamento			
05.07.021.2.204	49.878.000	0	49.878.000
T O T A L	49.878.000	987.605.000	1.037.483.000

TABELA 3

Suplementação

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE

Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	99.07.021	Subprogramas 13.76.035
3.2.6.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada		49.878.000	49.878.000	
4.2.6.0 — Cons. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		987.605.000		987.605.000
T O T A L		1.037.483.000	49.878.000	987.605.000

DECRETO N.º 18.702, DE 13 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, a fim de dar prosseguimento às obras no Pontal do Paranapanema e Oeste Paulista,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, um crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia
e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.55 — Departamento Estradas de Rodagem — DER

4.1.1.0 — Obras e Instalações	1.500.000.000
-------------------------------------	---------------

SUBTOTAL	1.500.000.000
TOTAL	1.500.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Pontal do Paranapanema e Oeste Paulista			
16.88.534.1.199	0	1.500.000.000	1.500.000.000
TOTAL	0	1.500.000.000	1.500.000.000

TABELA 3

Suplementação

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 16.55 — DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM — DER

Códigos	Especificação	16.88.534	TOTAL	Subprogramas
4.1.1.0 — Obras e Instalações		1.500.000.000	1.500.000.000	
TOTAL		1.500.000.000	1.500.000.000	

DECRETO N.º 18.703, DE 13 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre admissão na "Ordem do Ipiranga"

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, o Senhor Yoshio Miyamoto, no grau de Cavaleiro, no Quadro Suplementar da Ordem do Ipiranga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.